

Lei nº 128

Retifica e dar nome de arté-
rias desta cidade e dá outras
previdências.

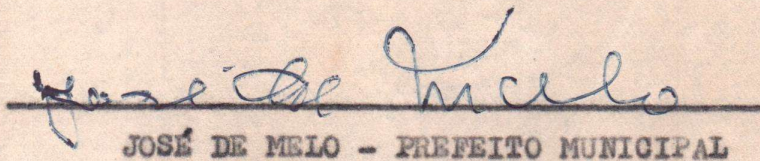
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,
faço saber que a Câmara Municipal de Mari, decreta e eu sanciono
a presente Lei.

Artº 1º - A Rua 31 de dezembro inicie na esqui-
na Antonio de Luna Freire, até a pista asfaltada Sapé Guarabira,
passará a ser denominada DEPUTADO LUIZ INÁCIO RIBEIRO COUTINHO.

Artº 2º - Para fazer jús as despesas de Placas
e outres, fica aberte ao Poder Executivo e crédito Especial na im-
pertância de (Nº\$100,00) Cem cruzeiros neves).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM 27
de fevereiro de 1.969.



JOSÉ DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL